



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 67.360.438/0001-51**

**Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115**

**CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 , DE 30 SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O ÓRGÃO GESTOR  
DO SISTEMA MUNICIPAL DA  
CULTURA.”**

**JULIO CESAR DO AMARAL**, Prefeito Municipal  
de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, ao Sistema Nacional de Cultura, com assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre o Município e a União e sua publicação no DOU, em 03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a adequação legal do Sistema Municipal de Cultura através da aprovação pela Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, e sanção da Lei nº 605, em 16 de julho de 2024, que *“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itapirapuã Paulista/SP e dá outras providências”*, por mim assinada e publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o artigo nº 34, constante na Seção II, que trata da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, da referida Lei nº 605, de 16 de julho de 2024, estabelece que *“A Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura e Lazer, é órgão subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura”* e o artigo nº 36 que trata das competências do órgão, as quais são:

*“I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;*

*II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;*

*III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais, caso haja;*

*IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;*

*V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

*VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;*

*VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;*

*VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;*

*IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;*

*X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e*

*XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC”;*

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal DRH nº 056/2025, de 06 de agosto de 2025 que “Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão” e resolve em seu Artigo 1º, “nomear **Luiz Rafael Amaral de Oliveira**, no cargo em comissão de Secretário de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer”;

e, CONSIDERANDO, que no endereço eletrônico do Sistema Nacional de Cultura ([www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/](http://www.portalsnc.cultura.gov.br/sistemas-de-cultura/)), aba “Componentes do SNC”, no que trata do “Órgão Gestor da Cultura” estabelece que o mesmo “é um órgão da administração pública que tem como áreas de competência a política local de cultura e é responsável pela coordenação dos sistemas de cultura. Pode ser Secretaria exclusiva de cultura, Secretaria em conjunto com outras políticas setoriais (educação, turismo, esporte...) com departamento específico da cultura, Fundação de Cultura, Setor subordinado à Prefeitura ou Governo Estadual/Distrital”.

## RESOLVE

Artigo 1º - A Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, do município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura;

Artigo 2º - O senhor Luiz Rafael Amaral de Oliveira, nomeado pela Portaria Municipal DRH nº 056/2025, de 06 de agosto de 2025, é o responsável pelo Órgão Gestor da Cultura, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

---

município de Itapirapuã Paulista, SP e tem, dentre suas funções, o compromisso de fazer cumprir todas as atribuições que competem ao Órgão Gestor da Cultura, explicitadas acima, enquanto permanecer no cargo em comissão;

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata esse artigo se encerra na ocasião da exoneração do servidor nomeado, sendo necessária a publicação de nova portaria com a nomeação de outro Secretário de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer para a função de gestor e coordenador do Órgão Gestor da Cultura, conforme determina a Lei nº 605, em 16 de julho de 2024;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 021/2024, de 15/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista, 30 de setembro de 2025.

**JULIO CESAR DO**

**AMARAL:27011846816**

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DO

AMARAL:27011846816

Dados: 2025.09.30 16:05:53 -03'00'

Julio César do Amaral

Prefeito Municipal